



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco N 12º Andar, Edifício CNC III - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: (61) 3312-6611 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.anm.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 92/2022

PROCESSO Nº 48051.000093/2020-55

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
03/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI,
A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO E A
EMPRESA EMPRESA LETTEL
DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, integrante da Administração Pública federal indireta, submetida ao regime autárquico, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.406.625/0001-30, com sede na cidade de Brasília – Distrito Federal, sito Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco N, nº 14, Térreo e do 7º ao 12º andar, Edifício CNC III - CEP 70040-020, neste ato representado, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa Substituto, o Senhor **EDUARDO MENDES TEIXEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 5.228.130 SSP-MG e CPF nº 598.603.406-68, nomeado por intermédio da Portaria nº 296, de 20 de julho de 2022, publicado no D.O.U. de 21 de julho de 2022, da Agência Nacional de Mineração, doravante denominado **ANM**, e a Empresa **LETEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.789.113/0001-67, sediada na a Rua Osni João Vieira, 205 – Bairro Campinas – São José/SC, CEP 88101-270, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EVERSON SILVA LEITE**, portador da Carteira de Identidade nº 1006878837, expedida pela SSP/RS e CPF nº F 291.823.360-91, acordam e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2021, em conformidade com as disposições do art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, suas alterações, cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 03/2021, por mais 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Fica o Contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 05 de janeiro de 2023, passando a ter vigência até 05 de janeiro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da celebração deste Termo Aditivo estão previstas no Orçamento Geral de União para o exercício de 2023, no Programa de Trabalho 22.122.0032.2000.0001, PTRES nº 173492, Elemento de Despesa 339040-12 – Manutenção e conservação de equipamento de TI.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO AO REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do calor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 03/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Todas as demais Cláusulas do Contrato nº 03/2021 não atingidas por este Termo Aditivo, ficam ratificadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A **ANM** providenciará a publicação deste Termo Aditivo por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

7.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.



Documento assinado eletronicamente por **Everson Silva Leite, Usuário Externo**, em 09/12/2022, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Mendes Teixeira, Superintendente de Gestão Administrativa, Substituto**, em 12/12/2022, às 21:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lúcia dos Santos, Testemunha**, em 13/12/2022, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **5746201** e o código CRC **272A6B11**.